

**Édito n.º 146/2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 100,38 m de ap. 52 LAT Pontão — Sertã (Troço Figueiró dos Vinhos — Cernache do Bonjardim) a PTD 70/FVN (modificação); em Figueiró dos Vinhos VII, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos, a que se refere o Processo n.º 0161/10/8/92.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de janeiro de 2012. — O Diretor Regional, *Armando França*.  
305841423

**Édito n.º 147/2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria

n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Aveiro, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento de linha aérea Quinta do Gato — Tabueira (3.º troço) a 15 KV com 2193,82 m de apoio 16 LAT Quinta do Gato — Tabueira (2.º troço) a apoio 77 LAT Águeda — Esgueira (2.º troço); freguesias de Santa Joana e Eixo, concelho de Aveiro, a que se refere o Processo n.º 0161/1/5/1205.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de janeiro de 2012. — O Diretor Regional, *Armando França*.  
305846592

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Aviso n.º 4142/2012**

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º e do artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal deste Instituto que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2011:

Nome	Carreira/categoria	Data da aposentação	Posição remuneratória
Noélia Ennes Barreira Duarte	Técnico superior	2011-01-01	9.ª
Maria de Fátima Gonçalves Correia Monteiro	Técnico superior	2011-03-01	10.ª
Maria Jorge Faleiro Chagas	Assistente técnico/coordenador técnico	2011-04-01	2.ª
Maria Filomena Nunes Travassos Ferreira Lourenço	Assistente técnico/assistente técnico	2011-06-01	10.ª
Maria regina Marques Antunes Pais	Técnico superior	2011-08-01	9.ª — 10.ª
Maria Velandina Guerreiro Correia dos Santos	Assistente técnico/assistente técnico	2011-11-01	9.ª
Lourdes Anete Lopes Fernandes de Freitas	Técnico superior	2011-12-01	9.ª
Maria Manuela da Silva Teixeira Jerónimo Matias	Assistente técnico/assistente técnico	2011-12-01	7.ª

3 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos*.

205848763

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, das Florestas e Desenvolvimento Rural e do Ambiente e do Ordenamento do Território

**Despacho n.º 3841/2012**

O Município de Baião pretende executar a obra de construção da E. M. Mirão — Ermida, tendo solicitado para o efeito o abate de 280 sobreiros adultos e 3405 jovens em cerca de 6,41 ha de povoamento daquela espécie.

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que se trata de via de comunicação que vai permitir não só aproximar as freguesias de Covelas e Santa Marinha do Zêzere, ligando as povoações de Mirão e Ermida e servindo no seu percurso habitações com difíceis ou inexistentes acessos, mas também colmatar a falta de acessos originadas pela desativação de duas passagens de nível da linha ferroviária do Douro;

Considerando que o empreendimento não está sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, AIA, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, visto tratar-se de projeto já previsto nos planos municipal e especial de ordenamento do território (PDM e POARC) há largos anos;

Considerando que o terreno é propriedade do Município de Baião;

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal de Baião apresentou propostas de medidas compensatórias, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, por arborização com sobreiro de 8,01 ha localizados nas suas propriedades Fojo e Quinta do Convento,

freguesias de Ribadouro e Ancede, concelho de Baião, que possuem condições edafoclimáticas adequadas.

Assim:

Face ao exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, declara-se a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do diploma citado.

O abate dos sobreiros fica ainda condicionado à aprovação e à implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, e ao cumprimento do estipulado nos regimes da Reserva Ecológica Nacional e do Domínio Público Hídrico.

7 de março de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro* — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha* — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

205849224

**Despacho n.º 3842/2012**

O Município de Santiago do Cacém pretende executar a obra de beneficiação da E. M. 550,

tendo solicitado para o efeito o abate de oito sobreiros adultos em cerca de 0,03 ha de um povoamento daquela espécie.

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que se trata da requalificação da via de acesso ao sítio arqueológico de Miró-briga (Ruínas Romanas, Centro Interpretativo e Núcleo Museológico) que permitirá fazê-lo em condições de segurança rodoviária que não existem presentemente;

Considerando que o empreendimento não está sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, AIA, ao abrigo do De-